



Parecer
Projeto de Resolução nº181/2022

Origem: Poder Legislativo

Autor: Mesa Diretora

Ementa: ***“Autoriza a viagem dos Vereadores Anderson de Souza Sarpa Santos e Mario Luiz Pedroso das Neves para a cidade de Brasília/DF, para tratar de assuntos de interesse do Município e dá outras providências.”***

Comissão de Justiça e Redação

Presidente: Vitor Batista Ralha de Afonseca

Vice-presidente: Mario Luís Pedroso das Neves

Membro: Mauro Celso Pereira dos Santos

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação avocou relatoria à sua própria consideração, escudando-se no §2º, do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

I - Da exposição da matéria em exame:

A presente matéria autoriza a vigem do vereador descrito na epígrafe para a cidade de Brasília/DF, para tratar de assuntos de interesse do Município de Miguel Pereira, com a saída no dia 22 de agosto e retorno previsto para o dia 27 de agosto de 2022.

II – Da conclusão do Relator:

Conclui este Relator pela tramitação da matéria, eis que não há impedimento regimental, legal e constitucional.

Recomenda essa Relatoria que se tenha o **controle da concessão/autorização das diárias de viagens dos requerentes por meio de formulário de uso obrigatório, contendo:**

- 1) Nome do Requerente e do motorista (se for o caso);
- 2) Data e hora da viagem e do retorno;
- 3) Destino da viagem;
- 4) Finalidade;
- 5) Justificativa completa e de clara compreensão;



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Justiça e Redação
17ª Legislatura

6) Quilometragem do veículo oficial utilizado anteriormente a viagem e após o retorno;

7) Comprovação documental de que o requerente efetivamente esteve no local mencionado;

8) Atividade que justifique o pagamento da diária e a utilização de insumos públicos.

Mister destacar que, em que pese a Resolução nº668, de 13 de dezembro de 2018 e a Resolução nº726, de 27 de dezembro 2021 autorizarem o pagamento de diárias, os vereadores assumirão toda e qualquer responsabilidade em ressarcir o erário, se constatada quaisquer irregularidades que possam caracterizar condutas ilícitas e/ou ímprobas, isentando, expressamente, o Gestor/Ordenador de Despesas/Presidente do Poder Legislativo do Município de Miguel Pereira, conforme preceitua a Resolução nº740, de 05 de agosto de 2022.

Por esta razão vota **pela tramitação**.

III – Da decisão da Comissão:

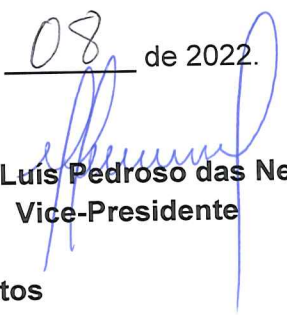
... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Regimental, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como a Técnica Legislativa, a Comissão de Justiça e Redação DECIDE:

- Pela tramitação já que **não percebeu nenhum vício que macule o projeto, motivo porque o considera legal e constitucional à tramitação.**

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 11 de 08 de 2022.


Vitor Batista Ralha de Afonseca
Presidente/Relator


Mario Luis Pedroso das Neves
Vice-Presidente


Mauro Celso Pereira dos Santos
Membro